

PORTARIA/SEI Nº 1.244, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº 20/2021 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

1.1 - FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - CAMPUS JUIZ DE FORA

1.1.1 - Seleção 92: Departamento de Política de Ação do Serviço Social - Processo nº 23071.927440/2021-81 - Nº Vagas: 02 (duas)

Classificação	Nome	Nota
1º	GUSTAVO GONÇALVES FAGUNDES	93,35
2º	ADRIANA AGUIAR PÉREZ	84,85

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA MERCÊS OLIVEIRA DE FARIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 1.062, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o constante do Art. 43, §1º, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 29 de outubro de 2021, o prazo de validade do Concurso Público para cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, objeto do Edital Nº 05, de 23 de maio de 2019, do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade, publicado no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2019, nº 99, Seção 3, Página 103, e do Edital de Retificação nº 01 de 28 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 01 julho de 2019, nº 124, página 77, homologado pela Portaria de Homologação nº 1.073, de 26 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 2020, nº 208, Seção 1, Página 112.

FÁBIO JOSUÉ SOUZA DOS SANTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP Nº 28, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições delegadas pela portaria R 095 de 05 de janeiro de 2017, publicado no D.O.U em 09 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 02 (dois) anos o prazo de validade dos Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados regidos pelos seguintes editais:

Número do edital	Tipo	Unidade	Área/Subárea	Publicação da homologação	Validade inicial	Nova validade após suspensão (COVID-19)	Novo prazo de validade
SEI 210/2018	Concurso Público	FEMEC	Termo-Fluidos	05/04/2019	05/04/2021	09/11/2021	09/11/2023
SEI 206/2018	Concurso Público	ESEBA	Educação Especial	22/04/2019	22/04/2021	26/11/2021	26/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARCIO MAGNO COSTA

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA (SENATRAM) Nº 1.234, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN Nº 811, de 15 de dezembro de 2020, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.029798/2021-82, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra o Município de Campos de Júlio, no Estado de Mato Grosso, por meio da Agência Municipal de Trânsito de Campos de Júlio, código de órgão atuador nº 21032-0, ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (SENATRAM) Nº 1.238, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN Nº 811, de 15 de dezembro de 2020, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.026199/2021-15, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra o Município de Apiúna, no Estado de Santa Catarina, por meio do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAM), código de órgão atuador nº 29941-0, ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (SENATRAM) Nº 1.239, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN Nº 811, de 15 de dezembro de 2020, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.030271/2021-09, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra o Município de Belo Jardim, no Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Cidadã (SEDEC), código de órgão atuador nº 22333-0, ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (SENATRAM) Nº 1.240, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAM nº 27, de 25 de janeiro de 2017, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.026412/2021-81, resolve:

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

DESPACHO Nº 115, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O REITOR PRÓ-TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, designado pela Portaria/MEC nº 64, de 05 de fevereiro de 2021, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º da Lei nº 11.153, de 29 de julho de 2005 e art. 25 do Estatuto da UFGD, e

CONSIDERANDO o constante do Processo nº 23005.010818/2020-48;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO que a Contratada, de acordo com os autos, não cumpriu com obrigações assumidas no Pregão Eletrônico nº 09/2019 e especificações do edital e anexos, e, uma vez acionada, lhe foi garantido exercer seu direito a defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO que a Contratada nada trouxe aos autos que pudesse demover a situação infracional comprovada, decide:

1. Conhecer do recurso apresentado pela empresa RONDAI SEGURANÇA LTDA (seq. 59), conforme dispõe o § 1º do art. 56 da Lei nº 9.784/99 e no mérito negar-lhe provimento;

2. Manter a penalidade aplicada no DESPACHO Nº 6426 / 2021 - PRAD (seq. 61), pela Pró-Reitora de Administração da UFGD, no que se refere ao impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 1 (um) ano, na forma do item 1, caput, da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA e manter a multa, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, item 7, do contrato 16/2019, no total de R\$ 308.585,34 (trezentos e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), de acordo com cada ocorrência e respectiva competência destacada nos autos;

3. Publicar na forma da lei;

4. Devolver os autos à Pró-Reitoria de Administração - PRAD para intimação e ciência da Contratada a respeito da decisão e continuidade do processo.

LINO SANABRIA